



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI N° 2230

(Projeto de Lei n° 23/2017 de autoria dos Vereadores Luís Carlos Pereira dos Santos e Antonio Cândido de Oliveira)

Altera a redação do § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal n° 1.737/2006 – que dispõe sobre a entrada de estudantes em espetáculos esportivos, culturais e de lazer pela metade do valor do ingresso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal n° 1.737, de 20 outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º - *Quando o promotor do evento tiver ingresso com desconto ou preço especial para venda antecipada, ou ainda quando houver a venda de pacotes promocionais, será aplicado o desconto de 50% aos estudantes.*

§2º...

§3º...”

Art.2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n° 1.753 de 22 de março de 2007.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de novembro de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 09/11/2017.


Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete